Prefeitura Municipal de Albertina



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.112, de 08 de Abril de 2014.

Institui gratificação especial mensal para o Presidente e Membros das Comissões de Licitação e Pregão do Município de Albertina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída uma gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão, conforme estabelecido nas Leis Federais, nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- Art. 2º Os valores da gratificação a ser concedida aos servidores nomeados, serão os seguintes:
- I Presidente da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II Membros Titulares da Comissão Municipal de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, R\$ 200,00 (duzentos reais);
- § 1° Os membros suplentes terão direito a gratificação prevista nos incisos I e II quando estiverem substituindo os membros titulares.
- § 2º Caso o servidor seja designado simultaneamente como Presidente ou membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação.
- Art. 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Albertina



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Pagamento de uma gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão; Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pela dotação 02.02.01.04.122.5014.4010.3190.11.00.056 Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Impacto no Orçamento/2014: há fontes de recurso prevista no orçamento do exercício de 2014, sendo estas compensadas pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000-059, fonte 100 — Material de Consumo.

Impacto no Orçamento/2015: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2016: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais:

Não serão afetadas, uma vez que já foram criadas dotações e há fontes de recurso prevista no orçamento do exercício de 2014, sendo estas compensadas pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000-059, fonte 100 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Albertina



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa: Pagamento de gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela gratificação especial mensal aos servidores efetivos designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão.

Declaro ainda que, os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, e caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102, de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal